

- 1 - Carmem Dotto Soares de Soares
- 2 - Santa Cruz do Sul
- 3 - R\$ 900,00

- 1 - Augusto Deon
- 2 - Cruz Alta
- 3 - R\$ 900,00

- 1 - Vera Lúcia Rubenich Zanchet
- 2 - São Francisco de Paula
- 3 - R\$ 900,00

- 1 - Alfredo da Silva Schlorke
- 2 - São Francisco de Paula
- 3 - R\$ 900,00

- 1 - Juarez Martins Hoppe
- 2 - Encantado
- 3 - R\$ 900,00

- 1 - Simone Meredith Scheffer Basso
- 2 - Cachoeira do Sul e Encantado
- 3 - R\$ 1.800,00

- 1 - Marlu Carvalho Simões
- 2 - Encantado
- 3 - R\$ 900,00

- 1 - Mauro Valdir Schumacher
- 2 - Cachoeira do Sul
- 3 - R\$ 900,00

- 1 - Paulo Oleksiuk
- 2 - Porto Alegre
- 3 - R\$ 900,00

- 1 - João César Altíssimo
- 2 - Porto Alegre
- 3 - R\$ 900,00

- 1 - Gladis Cleci Hermes Thomé
- 2 - Caxias do Sul
- 3 - R\$ 900,00

- 1 - Marcos Julio Fuhr
- 2 - Novo Hamburgo e Caxias do Sul
- 3 - R\$ 1.800,00

- 1 - Ivalina Porto Nicola
- 2 - Vacaria
- 3 - R\$ 900,00

- 1 - Rozimeri Pereira Marques
- 2 - Montenegro
- 3 - R\$ 900,00

- 1 - Bernardete Maciel Seibt
- 2 - Montenegro
- 3 - R\$ 900,00

- 1 - Cleoni Maria Barboza Fernandes
- 2 - Cruz Alta
- 3 - R\$ 900,00

- 1 - Eva Lizety Ribes
- 2 - São Francisco de Paula e Cruz Alta
- 3 - R\$ 1.800,00

- 1 - Lidia Mariana Fiúza
- 2 - Caxias do Sul
- 3 - R\$ 900,00

- 1 - Lenio Sergio Camargo Mancio
- 2 - Porto Alegre e Cachoeira do Sul
- 3 - R\$ 1.800,00

- 1 - Jorge Duarte Barbosa
- 2 - Montenegro
- 3 - R\$ 900,00

Porto Alegre, 02 de abril de 2002.

Jane Bauer,
Pró-Reitora de Administração e Planejamento.

D- 107.709

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE
Boletim 09/2002

O Presidente da Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre, no uso de suas atribuições concede:

Licença-prêmio gozo: Nos termos do artigo 151, item I da Lei Complementar n.º 10.098/94 aos Profs. Orq. Cl Única, José W. C. R. Moreira, 3 meses a contar de 04.03.2002, corresp. ao qting.24.05.91 e 23.05.96;

Gratificação Adicional: Nos termos do art. 115, item I, da Lei Complementar n.º 10.098/94 ao Prof. Orq. Walter O Schlupp, 15%, a/c 16.02.02.

Porto Alegre, 02 de abril de 2002

ARNALDO CAMPOS DA CUNHA
Presidente.

D- 107.732

Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais

CAIXA ESTADUAL S.A. GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA DE FOMENTO Estado da Participação Popular

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATADA: Celular CRT S.A. OBJETO: Empréstimo de estações móveis celulares. PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 07.02.2002.

SÚMULA DE ADITAMENTO A CONTRATO

CONTRATADA: Edil Impermeabilizações e Comércio Ltda. OBJETO: Obras complementares à Fase 1 do contrato original. PRAZO: 30 dias a contar da conclusão da Fase 1. VALOR TOTAL: R\$ 11.456,00. Ratificam-se as demais cláusulas. DATA DA ASSINATURA: 25.03.2002.

Eduardo Maldonado Filho,
Diretor - Presidente.

Secretaria da Ciência e Tecnologia

CIENTEC
FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo de Cadastro de Planos de Negócio para Incubadora Tecnológica de Design de Produto

O Presidente da Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec, em atendimento às disposições do Decreto Estadual n. 36.690/96, que institui o Parque Tecnológico da Região Metropolitana, torna público o presente, para **cadastro de pessoas físicas e jurídicas interessadas em instalar-se na Incubadora Tecnológica de Design de Produto - (Av. da Indústria, 2270 - Cachoeirinha, RS)**, para o desenvolvimento de processos e/ou produtos de base tecnológica, fundamentados em design de produto. Os interessados deverão retirar os critérios para apresentação do Plano de Negócio na secretaria da Incubadora Tecnológica Cientec - ITC, na Rua Washington Luiz, 675, prédio 1, Porto Alegre, RS, a partir do dia 02/04/2002, no horário das 9 às 12 e das 14 às 17hs, ou pelo e-mail itc@cientec.rs.gov.br, ou ainda obter informações pelo telefone (51) 3287 2144/45/49. O prazo para apresentação das propostas encerra-se às 17hs do dia 16/04/2002. Porto Alegre, 14 de março de 2002.

Prof. Odilon Antônio Marcuzzo do Canto, Presidente.

D- 107.689

GABINETE DE REFORMA AGRÁRIA

SÚMULA

Partes: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através do Gabinete de Reforma Agrária e VALDOMIRO FELDENS e IZABEL FERREIRA DA SILVA FELDENS; Objeto: O pagamento a agricultor de indenização de área de terras indígenas, conforme estabelecido nos arts. 231 e 232 da Constituição Federal; Modalidade: Escritura Pública de Indenização e de Re-Ratificação celebradas no Tabelionato de Notas de Constantina sob os n.ºs. 6.545-104, fls.136v/137v e 6.593-149, fls.187; Valor: R\$ 6.535,13; Recursos: FUNTERRA/RS; Data da Assinatura: 15/03/2002 e 28/03/2002. Tudo conforme proc. n.º 000341-0805/01-1. Em, 02 de abril de 2002. O instrumento está à disposição no Gabinete de Reforma Agrária, sito à Av. Praia de Belas, n.º 1768, Porto Alegre/RS.

Diretor Administrativo/GRA

SÚMULA

Partes: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através do Gabinete de Reforma Agrária e CIRSO FELDENS e sua esposa SUELY MARIA FELDENS e IZABEL FERREIRA DA SILVA FELDENS; Objeto: O pagamento a agricultor de indenização de área de terras indígenas, conforme estabelecido nos arts. 231 e 232 da Constituição Federal; Modalidade: Escritura Pública de Indenização e de Re-Ratificação celebradas no Tabelionato de Notas de Constantina sob os n.ºs. 6.544-103, fls.135v/136v e 6.592-148,

fls.186; Valor: R\$ 6.535,08; Recursos: FUNTERRA/RS; Data da Assinatura: 15/03/2002 e 28/03/2002. Tudo conforme proc. n.º 000341-0805/01-1. Em, 02 de abril de 2002. O instrumento está à disposição no Gabinete de Reforma Agrária, sito à Av. Praia de Belas, n.º 1768, Porto Alegre/RS.

Diretor Administrativo/GRA

D- 107.715

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 13/2002

A Secretária de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a epidemia de dengue no país, torna iminente a introdução da doença no estado pelo aumento da circulação do vírus (através de 700 casos suspeitos notificados de janeiro à março do ano em curso, sendo 154 já confirmados) e pelo aumento do número de municípios com a presença do vetor;

Considerando que a implantação/implementação da vigilância e controle dos vetores, de forma permanente, em todos os municípios, é o único modo de diminuir o risco de ocorrência de surtos/epidemia de dengue e deve ser urgentemente garantida;

Considerando que a estruturação dos municípios nessa área vem ocorrendo a partir da Descentralização da Epidemiologia e Controle de Doenças que envolve a Programação Pactuada Integrada e o Teto Financeiro;

Considerando que esse processo de descentralização é complexo e apresenta dificuldades cuja solução tem sido buscada em conjunto, pelos gestores estadual e municipais, uma vez que a incorporação, pelos sistemas municipais e estadual de saúde, de novas atribuições e novas tecnologias, acarreta a necessidade de formação de equipes de trabalho;

Considerando que o processo de certificação formulado encontra dificuldades em manter agilidade de repasses financeiros entre Estado e Municípios em razão dos requisitos processuais exigidos dependem de capacitação de equipes municipais e regionais para atendê-los e por se tratar de processo novo, de implantação ainda recente, gerando dúvidas, quanto à sua execução, em todos os níveis de gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Efetivar o repasse financeiro das parcelas do Teto da Epidemiologia do ano de 2001 a todos os municípios certificados, independente de pendências administrativas;

Parágrafo 1º - As correções de eventuais pendências nos processos de certificação deverão ocorrer num prazo de 90 dias.

Parágrafo 2º - O não cumprimento dos compromissos pactuados implicará na suspensão da pactuação 2002, e do respectivo repasse financeiro.

Artigo 2º - Desencadear processo de repactuação de atribuições e financiamento de ações, envolvendo todas as instâncias de gestão, com o objetivo de constituição de equipes, mediante contratação ou redistribuição de pessoal, e implantação efetiva da vigilância dos vetores em todos os municípios, com o apoio técnico da Secretaria da Saúde do Estado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de abril de 2002.

Maria Luiza Jaeger,
MARIA LUIZA JAEGER,
Secretária de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 11/2002

A Secretária de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Resolução 02/2000-CES/RS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Conselheiros para comporem o Conselho Regional de Saúde da 11ª Região, como segue:

GOVERNO

11ª Coordenadoria Regional de Saúde

Titular: Dervile Luis Bettato
Suplente: Márcia F. Matté

15ª Coordenadoria Regional de Educação

Titular: Elaine A. da Rocha
Suplente: Isabel Rosa Gritti
ASSEDISA

Titular: Jussara Serafini
Suplente: Inocente Alberto Grandó